



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°323, de 11 de novembro de 1986.

Autoriza a concessão de subvenções e auxílios.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a conceder durante o exercício de 1987, as seguintes subvenções e auxílios:

À associação dos municípios da Microrregião do Vale do Rio Doce	CZ\$ 30.000,00
À EMATER.....	CZ\$ 40.000,00
Ao programa Estadual de Alimentação Escolar.....	CZ\$ 5.000,00
Assistência a Indigentes e desvalidos.....	CZ\$15.000,00
À Conferência São Vicente de Paula.....	CZ\$ 1.000,00
Ao Instituto nosso Lar.....	CZ\$ 2.000,00

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento para 1987.

Art. 3°. As entidades beneficiadas por esta Lei deverão prestar contas a Municipalidade até ao mês fevereiro do ano subsequente ao recebimento da subvenção ou auxílio.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 1987.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 11 de novembro de 1986.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 11 de novembro de 1986.

Secretário Municipal de Administração